



Município de Colinas do Tocantins - TO
Folha nº 021
Tercina

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/2024/PMCO/TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº060/2024/PMCO/TO
PROTOCOLO Nº6704/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº015/2024/PMCO/TO

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de manilhas em concreto para implantação de drenagem do Parque Municipal, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Colinas do Tocantins/TO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e no nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº. 01.795.483/0001-20, com endereço Av. Presidente Dutra nº. 267, Centro Central, Colinas do Tocantins – TO, representada por seu atual prefeito senhor, **JOSEMAR CARLOS CASARIN**, brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista, inscrito no CPF sob nº 399.100.670-72, portador do RG nº4.908.308 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Raul do Espírito Santo, nº 1712 Centro, de Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.760-0000, considerando o julgamento da licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº012/2024/PMCO/TO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº/PMCO/TO**, publicada no de/...../202....., Processo Administrativo Nº060/2024/PMCO/TO, sob Protocolo Nº6704/2024, **RESOLVE** registrar a preçosa(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) qual(ais) colata(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se a todas as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e no Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

I – ÓRGÃO GERENCIADOR:

1.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

I – DELEGADORA (S) / FORNECEDORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

• **RAZÃO SOCIAL** e nome fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xx] neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residência e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preço –ARP, provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP Nº015/2024/PMCO/TO, oriundo do Processo Administrativo Nº060/2024/PMCO/TO, sob Protocolo Nº6704/2024, do qual passa fazer parte integrante esta ARP com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas do Tocantins
Folha nº 232
Lance nº 2

Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e no Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço, tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de manilhas em concreto para implantação de drenagem do Parque Municipal, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Colinas do Tocantins/TO, especificado(s) no item 1.2. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº015/2024/PMCO/TO, que é parte integrante desta ARP, assim como as propostas e os preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. São anexos a este Contrato e vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de licitação, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº015/2024/PMCO/TO.

1.2.3. A Proposta de Preço da Contratada;

1.2.4. Eventuais anexos e documentos presentes no Processo referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº015/2024/PMCO/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA (S) ESPECIFICA (S) FORNECEDORA (S), DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. **DETENTORAS/FORNECEDORAS:** Razão Social e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, SA, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

2.1.2. Das Especificações e dos Quantitativos

Item	Especificação	Unidade de Medida	Marca/Origem	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1						
2						
...						

**** Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços

2.3. Valor Total desta Ata de Registro de Preço é de R\$.....(valor por extenso).

2.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Município de Colinas - TO
Polo nº 233
Lanceado

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

2.3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste ARP mediante prévia consulta o Município de Colinas do Tocantins/TO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse ao Município de Colinas do Tocantins/TO, para que esta indique possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá aos fornecedores beneficiários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços independentemente dos quantitativos registrados em ARP, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Dos limites para as adesões

3.4.1. As aquisições, não poderão exceder, por valor e quantidade a **50 % (cinquenta por cento)** dos quantitativos totais previstos registrados nesta ARP, para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes (Art. 1º do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e inciso I do art. 32 da Lei Nº4.770/2023 e art. 36, § 4º da Lei Nº14.133/2021)

3.4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. (inciso III do art. 32 do Decreto Nº11.462/2023).

3.4.3. Efetiva a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP. (§ 5º do art. 53 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO)

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Vigência (validade) da Ata de Registro de Preço e da Possibilidade da Prorrogação



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas - TO
Folha nº 224
Inscrição

4.1.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia último subsequente à data de divulgação no PNCP e sua publicação no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4.2. Das Alterações ou Atualizações dos Preços Registrados

4.2.1. Os preços registrados nesta ARP poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impossibilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso III do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2. Os preços registrados, poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente ou na hipótese de eventual aumento superior ao preço praticado no mercado, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 41 c/c parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

4.2.3. Negociação de Preços Registrados

4.2.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.3.1.1. Caso o fornecedor aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será isento do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.3.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores classificados de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.2.3.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.3.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta Ata de Registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas - TO
Folha nº 275
Linha 1

ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.3.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.3.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.3.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.3.

4.2.3.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.3.2.5. Na hipótese de comprovação da flutuação do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.3.1 e no item 4.3.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.3.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1. Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

5.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

5.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas - TO
Folha nº 076
Linha 1

5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 5.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM AS FORNECEDORAS REGISTRADAS

6.1. Após a assinatura da ARP e tendo sido cumprida a publicidade de registro mencionado, a contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preço, será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de **Instrumento Contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil**, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. O Contrato de que trata o item 6.1 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.2. No caso de ser firmado Contrato, a autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, ficando obrigada a cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressalvada-se em especial as exigências deste capítulo.

6.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e a multa por perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.3. A multa do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

6.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

6.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de HABILITAÇÃO consignadas no edital, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas - TO
Folha nº 272
Lanceado

ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

6.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no Anexo VII do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.9. O (s) contrato (s) a ser firmado (s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser extinto, observado o artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, reconhecendo os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.10. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes no Instrumento Contratual.

6.11. O Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

6.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, será incluído nesta Ata de Registro de Preço, na forma de anexo, o registro:

7.1.1. dos licitantes que cotaram o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

7.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados neste ARP.

7.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.2.2. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

7.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas do Tocantins
Folha nº 271
Habilitação L

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

7.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade de aplicação ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 25.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Processo nº 00000000000000000000
Polo nº 039
Folha 2

8.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos bens deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, conforme a necessidade do Setor Requisitante.

9.2. Os materiais constantes no subitem 2.1.2 desta Ata de Registro de Preço deverão ser **entregues** e **descarregados** no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra pelo Setor Requisitante, onde a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obra, determinará onde deve ser entregue, no perímetro do Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.3. A entrega será de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra emitida pelo Setor Requisitante.**



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas do Tocantins - TO
Folha nº 080
Inscrição

9.4. A Contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da Contratada cadastrado no Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.5. A Contratada/Detentora deverá entregar os materiais nas condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, no Termo de Referência e na sua Proposta apresentada no Ato Convocatório.

9.6. Ficará sob a responsabilidade da Contratada/Detentora a entrega e o descarregamento dos materiais, ficando vedado ao Contratada/Detentora entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

9.7. Os materiais deverão ser entregues acondicionado adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte pela Contratada, sob a de sua inteira responsabilidade.

9.8. Todos os materiais serão recebidos e conferidos por funcionários designados/informados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

9.9. No momento da entrega os materiais que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita pelo Setor Requisitante.

9.10. A Contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

9.10.1. A CONTRATADA deverá comunicar a Administração de forma justificada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item anterior, com a devida comprovação.

9.10.2. A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto desta Ata de Registro de Preço.

9.10.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pela Prefeitura de Colinas do Tocantins/TO, caso, o mesmo, seja devidamente fundamentado e entregue ao Setor de Gestão de Contratos (Gestor de Contrato), o qual vai encaminhar para a Secretaria Adjunta de Licitação, para as providências cabíveis, quanto, ao deferimento ou não do pedido de prorrogação, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

9.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, correrão por conta exclusiva da Contratada.

9.12. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT,



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas - TO
Folha nº 281
Assinatura

INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.13. Carga e Descarga.

9.13.1. É de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizado por uma única empresa transportadora, sem repasse de carga e sem ônus para a Contratante.

9.13.2. O serviço de carga, descarga, é de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

9.13.3. A descarga será feita após verificação do estado de acondicionamento, quantidades fornecidas e análise dos produtos.

9.14. Do Recebimento do Objeto

9.14.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente de forma sumária, na ato de entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste. Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta, no Termo de Referência e na proposta.

9.14.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.14.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá excepcionalmente ser prorrogado, de forma justificada, por igual período quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas.

9.14.3. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couber, as disposições constantes no inciso II, alíneas "a" e "b" do art. 57 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.14.4. O recebimento Provisório e Definitivo dos materiais, deverão ser realizados em conformidade com o previsto no inciso I c/c alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do art. 58 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.14.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.14.6. O atraso injustificado na entrega implicará em advertência, multa ou rescisão do contrato unilateralmente, como prazo máximo o limite de 15 (quinze) dias após a comunicação feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através de seu Fiscal de Contrato.

9.14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas do Tocantins
Folha nº 282
Rubrica

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto desta Ata de Registro de Preço será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à Contratada/Detentora, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se os artigos 59 e 60 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada/Detentora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente após a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Contratada/Detentora, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia previsto no caput, só iniciará-se após a aceitação dos serviços prestados pelo fiscal do Contrato e cumprimento pela Contratada de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, a Contratada/Detentora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasgo, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.4.1. A Nota Fiscal emitida pela Contratada/Detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo Nº da Pregão Eletrônico e Nº da ARP ou do Contrato, a fim de se assegurar o limite de pagamento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastrado no processo de contratação.

10.4.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da Contratada/Detentora em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, e da Cessão que comprovem regularidade de contribuições relativas ao FGTS.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada/Detentora e o pagamento ficará pendente até que, o mesmo, providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Colinas do Tocantins/TO.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada/Detentora.

10.7. A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

CONTRATADA/DETENTORA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.7.1. A Contratada/Detentora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Fiscal de Contrato.

10.7.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada/Detentora atenda à cláusula infringida.

10.7.3. A Contratada/Detentora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

10.7.4. Débito da Contratada/Detentora para com a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO quer proveniente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, quer de obrigações de outros contratos.

10.7.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração os demais itens e obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

10.8. Respeitadas as condições previstas nesta Ata de Registro de Preço, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha a substituí-lo desde que a Contratada/Detentora não tenha concorrido de alguma forma ao atraso.

10.9. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no Instrumento Contratual e a contratada não ter concorrido à perda do prazo, deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, conforme previsto no § 2º do art. 59 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

10.10. É vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme preconiza o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato de prestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

10.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

10.13. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas do Tocantins
Folha nº 084
Inscrição

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento são obrigações das partes:

12.1. Do (s) Fornecedor (es) Beneficiário (s) da ARP:

12.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações, quantidades, dentro do prazo e local estabelecidos nesta Ata de Registro de Preço.

12.1.2. É dever Contratada/Detentora manter durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preço ou outro Instrumento Contratual equivalente, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os tratamentos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, para realização de contratos, aditivos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

12.1.3. Carregar e disponibilizar o material (s) no(s) local(s) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

12.1.4. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

12.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução desta Ata de Registro de Preço, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

12.1.6. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela Unidade Fiscalizadora.

12.1.7. Cumprir rigorosamente com as Normas, na fabricação do produto, responsabilizando-se por quaisquer acidentes ocorridos com seus empregados, acerca de quaisquer diretrizes que as normas trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem para o exercício de suas atividades profissionais, não tendo a Contratante qualquer vinculação trabalhista com, os mesmos.

12.1.8. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações contidas nesta Ata de Registro de Preço à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

12.1.9. Responsabilizar-se pela entrega e qualidade dos materiais, que devem estar em conformidade com as normas ambientais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas do Tocantins - TO
Folha nº 285
Inscrição 2

terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar a contratante e a terceiros.

12.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

12.1.11. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12.1.12. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas nesta Ata de Registro de Preço, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total e em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.

12.1.13. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto desta Ata de Registro de Preço.

12.1.14. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Colinas do Tocantins/TO, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.1.15. Executar diretamente, nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esta Ata de Registro de Preço, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

12.1.16. Fornecer aos seus funcionários e equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança no trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

12.1.17. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período de vigência desta Ata de Registro de Preço.

12.1.18. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

12.1.19. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução desta Ata de Registro de Preço.

12.1.20. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa.

12.1.21. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado.

12.1.22. Será vedada a subcontratação de outra empresa ou o consórcio de empresas para o fornecimento dos materiais contratados.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas do Tocantins
Folha nº 286
Número 4

12.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preço.

12.1.24. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.1.25. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta Ata de Registro de Preço.

12.2.26. Manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sob pena de rescisão do contrato administrativo.

12.1.27. A não entrega do objeto estipulado nesta Ata de Registro de Preço, incidirá nas sanções administrativas previstas nos art. 155 e 156 da Lei Nº 14.133/2021.

12.1.28. Formalizar pedido de cancelamento dos preços registrados em decorrência de caso fortuito ou força maior ou se não houver êxito nas negociações, conforme previsto nas alíneas II e III do art. 29 do Decreto Nº 462/2023, comprovando e justificando seu pedido.

12.1.29. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou objeto que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão não participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culpada ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

12.1.30. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12.1.31. Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP.

12.1.32. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

12.1.33. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao (s) seu (s) fornecedor (es), quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12.1.34. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à esta Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas - TO
Folha nº 207
Rúbrica

12.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

12.2.1. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

12.2.2. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação da ARP por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 133/21.

12.2.3. Remanejar os quantitativos da ARP, observado o disposto no art. 30 do Decreto Nº11.462/2023.

12.2.4. Proporcionar todas as facilidades para o fornecedor cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desse processo de aquisição;

12.2.5. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço;

12.2.6. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;

12.2.7. Providenciar a assinatura e publicação desta ARP;

12.2.8. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, acompanhando, gerenciando e fiscalizando sua execução;

12.2.9. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de vigência da ARP;

12.2.10. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de irregularidades no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

12.2.11. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;

12.2.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;

12.2.13. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

12.2.14. Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;

12.2.15. Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) fiscal (is) emitidas pela Fornecedor(a);

12.2.16. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

12.2.17. Aplicar as Infrações e Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas - TO
Folha nº 001
Inscrição

12.2.18. Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.

12.2.19. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, realizando periodicamente pesquisa de mercado demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

12.2.20. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercados;

12.2.21. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as Infrações e Sanções Administrativas decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.2.22. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.2.23. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desta ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

12.2.24. Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes desta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observando o prazo de validade desta ARP.

12.2.25. Consultar a (s) detentora (s) desta Ata de Registro (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer materiais a órgãos não participante (s) que externem a intenção de fazer parte desta ARP;

12.2.26. Quando o preço de mercado superar os preços registrados, o gestor desta ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

12.2.26.1. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e será aplicada a penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

12.2.26.2. Na hipótese do subitem 12.2.26.1 o gestor desta ARP deverá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

12.2.26.3. Não havendo caso nas negociações nas hipóteses do subitem 12.2.26.1, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados nesta ARP, desde que observadas as seguintes condições:

12.2.26.3.1. Trate o objeto desta ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

12.2.26.3.2. haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Protocolo de Licitação nº 219
Data 5

12.2.26.3.3. seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

12.2.26.3.4. haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

12.2.26.4. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3. Do (s) Órgão (s) Não Participante (s)

12.3.1. Consultar o Órgão Gerenciador desta ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços.

12.3.2. Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão desta ARP;

12.3.3. Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a **50 % (cinquenta por cento)** do quantitativo totais dos itens registrados nesta ARP, para o Órgão Gerenciador. (Art. 36 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e inciso I do art. 32 da Lei 14.770/2023 e art. 86, § 4º da Lei Nº14.133/2021)

12.3.3.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora ou órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades participantes que aderirem à ata de registro de preços. (inciso II do art. 32 do Decreto Nº11.411/2023)

12.3.4. Efetivar a aquisição ou contratação contratada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP, § 5º do art. 53 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO)

12.3.5. Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

12.3.6. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3.7. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, infrações e penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.3.8. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução desta Ata de Registro de Preços;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Processo nº 290
Licitação nº 290
Folha nº 290

12.3.9. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

12.3.10. Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro Documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

12.3.11. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desta ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preço ensejará aplicação das penalidades, infrações administrativas e sanções estabelecidas no edital e no Termo de Referência, referente ao Pregão Eletrônico SPP Nº 01/2024/MCO/TO, partes integrantes desta Ata de Registro de Preço.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro e reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ARP.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14, dando a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Da Fiscalização

14.1.1. A entrega dos materiais e o cumprimento do disposto nesta Ata de Registro de Preço será fiscalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através do servidor **Rhanã Luz dos Santos, designado através da Portaria Nº 232, de 04 de abril de 2024**, o qual acompanhará a entrega dos materiais, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação da fatura, notificando a Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

14.1.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e o Fiscal desta Ata de Registro de Preço, além das competências constante no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que tenham compatibilidade com o objeto desta ARP, cabe ainda ao Fiscal da Contratada, as seguintes atribuições:



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas do Tocantins
Folha nº 291
Rascunho

- a) Receber os materiais, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, principalmente quanto a modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à Contratado acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) materiais (s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) materiais (s);
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) materiais (s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- f) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas nesta Ata de Registro de Preço;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto nesta Ata de Registro de Preço;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos desta Ata de Registro de Preço, de multa(s) à Contratada;
- j) Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preço para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o teste, e se necessário, o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;
- k) Realizar o recebimento provisório do objeto desta Ata de Registro de Preço, mediante termo detalhado de comprovação do cumprimento das exigências contratuais;
- l) Atestar formalmente a execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, atestar as notas fiscais e as faturas, para fins de pagamento;
- m) Informar ao gestor de contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela Contratada;
- n) Competirá ao Fiscal do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução desta Ata de Registro de Preço e de tudo dará ciência a Administração, de acordo com as condições constantes neste, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas nesta Ata de Registro de Preço, bem como as disposições constantes no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

14.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas - TO
Colinas nº 033
Licitação

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.4. A fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

14.1.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da aquisição do objeto.

14.2. Da Gestão do Instrumento Contratual

14.2.1. A gestão desta Ata de Registro de Preço será realizada pela Gestora de Contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, servidora **Rosilene Rodrigues Borges, designada através da Portaria Nº231, de 04 de abril de 2024**, com de exercer as funções de Gestão de Contrato, conforme segue:

a) A Gestora desta Ata de Registro de Preço coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização desta ARP, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (inciso IV do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

b) As comunicações e determinações da Gestora desta Ata de Registro de Preço à Contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser redigida em termo.

c) A Gestora desta Ata de Registro de Preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de controle de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos contratuais (inciso III do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

d) A Gestora desta Ata de Registro de Preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais desta ARP ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do Instrumento Contratual, das medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (inciso II do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

e) A Gestora desta Ata de Registro de Preço realizará o recebimento definitivo do objeto desta ARP, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (inciso VI do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

f) A Gestora desta Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas do Tocantins
Folha nº 293
Inscrição

ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso VIII do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

g) Competirá a Gestora desta Ata de Registro de Preço, observar no que couber, as competências elencadas no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. As infrações e sanções administrativas e demais condições do presente, encontram – se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº012/2024/PMCO/TO e ao Termo de Referência, que é integrante desta Ata de Registro de Preço.

15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial rege-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e no Decreto N.º 11.462 de 31 de março de 2023.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Colinas do Tocantins/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Justos e acordados, em o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Local e data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO
JOSEMAR CARLOS CASARIN
Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete

RAZÃO SOCIAL
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Município de Colinas do Tocantins
Folha nº 294
Rubrica

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

- **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

Dados do Fornecedor: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], telefone, cidade, estado.						
Item	Especificação	Unidade de Medida	Marca/Origem	Quantidade e/mês	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Dados do Fornecedor: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], telefone, cidade, estado.						
Item	Especificação	Unidade de Medida	Marca/Origem	Quantidade e/mês	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$